

## Expulsão de estrangeiros (1907 = 1912)

### Expulsion d'étrangers

NACIONALIDADES NATIONALITÉS	1907	1908	1909	1910	1911	1912	Total
Allemaes.....	4	—	1	—	—	—	5
Argentinos.....	6	3	2	2	2	—	15
Austriacos.....	7	1	—	—	—	1	9
Francezoes.....	4	2	2	1	1	4	14
Hespanhoes.....	27	1	2	3	—	18	51
Inglezes.....	1	—	1	—	—	1	3
Italianos.....	25	6	4	2	2	8	47
Norte-Americanos.....	2	—	—	—	1	—	3
Polacos.....	1	1	—	—	—	1	3
Portuguezes.....	47	10	12	1	—	4	74
Russos.....	2	—	—	1	2	2	7
Uruguayos.....	2	—	—	—	—	2	4
Outras nacionalidades.....	4	—	1	—	—	3	8
TOTAL.....	132	24	25	10	8	44	243

NOTA — Entre os 243 expulsos, dos quaes 45 á requisição do Estado de São Paulo, figuram 12 mulheres. — As expulsões basearam-se em syndicanças feitas pela policia, de accordo com o Dec. legislativo n. 1.641, de 7 de Janeiro de 1907, ficando averiguados os factos imputados a esses estrangeiros, que seguiram a seu destino, com excepção de 21 homens e 6 mulheres, a saber: soltos em virtude de *habeas-corpus*, 23; por terem impetrado essa ordem, cuja solução se ignora, 2; por não ter sido encontrado, 1; e por estar respondendo a processo, 1.

## Extradições (1908 = 1912) <sup>(1)</sup>

### Extraditions

Designação dos paizes estrangeiros DÉSIGNATION DES PAYS ÉTRANGERS	Datas dos tratados em virtude dos quaes foram as extradi- ções requeridas DATES DES TRAITÉS EN VERTU DESQUELS LES EXTRADITIONS ONT ÉTÉ DEMANDÉES	Numero de individuos extraditados NOMBRE DES INDIVIDUS EXTRADÉS					
		1908	1909	1910	1911	1912	Total
Allemanha.....	17 de Setembro de 1877.....	7	4	9	2	—	22
Argentina.....	.....	—	—	—	—	1	1
Austria-Hungria.....	21 de Maio de 1883.....	—	—	—	1	—	1
Belgica.....	21 de Junho de 1873, etc.....	—	1	—	—	—	1
Estados Unidos da America.....	14 de Maio de 1897, etc.....	1	—	—	1	—	2
Hespanha.....	16 de Março de 1872.....	—	1	2	—	—	3
Italia.....	12 de Novembro de 1872.....	4	2	—	3	1	10
Portugal.....	10 de Junho de 1872.....	4	13	7	3	1	28
Uruguay.....	12 de Outubro de 1851, etc.....	—	—	—	—	1	1
	TOTAL.....	16	21	18	10	4	69
Extradições (2).....	{ Requeridas pelo Governo Federal aos Estados de : Bahia..... Espirito Santo..... São Paulo..... TOTAL.....	—	1	—	—	—	1
		—	—	—	1	—	1
		3	—	—	—	1	4
		3	1	—	1	1	6
	{ Concedidas pelo Governo Federal a diver- sos Estados.....	1	5	3	5	3	17

(1) A Lei n. 2.416, de 28 de Junho de 1911, regulou a extradição de nacionais e estrangeiros e o processo e julgamento dos mesmos quando, fóra do paiz, perpetrarem algum dos crimes nella mencionados, providenciando no art. 12 sobre a denuncia de todos os tratados de extradição então vigentes.

(2) O Dec. n. 39, de 30 de Janeiro de 1892, regulou a extradição dos criminosos entre os Estados do Brazil.